



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000
CNPJ: 83.211.417/0001-20

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: PP 001/2021- PMPP/SRP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ/PA.

**EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL.
REGISTRO DE PREÇO. ANÁLISE.
MINUTA.**

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº PP 001/2021-PMPP/SRP, cujo objeto é o registro de preço para futura contratação de empresa para eventual locação de caminhões, maquinas e veículos, destinados as necessidades dos fundos, secretarias e prefeitura municipal de Palestina do Pará/PA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93.

Consta no presente certame: solicitação de abertura de processo licitatório, Termo de Referência, cotação de preços; Autorização de Abertura de Processo Licitatório, Autuação do processo licitatório; Portaria de nomeação de pregoeiros, Justificativas para não utilização de pregão na forma eletrônica, minuta do Edital de Licitação e anexos, conforme legislação pertinente.

Após relatado passamos ao Parecer.

Destaca-se inicialmente que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000
CNPJ: 83.211.417/0001-20

licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se ainda, que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Da análise se depreende que trata-se de licitação para Registro de Preço na modalidade “PREGÃO”, na forma presencial, do tipo “menor preço por item”.

Nos moldes do art. 2º do Decreto 7892/13, a Ata de Registro de Preço trata-se de documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

A modalidade pregão, ora escolhida, enquadra-se perfeitamente ao disposto em lei, pois, o Decreto nº 7.892/13, dispõe que a licitação para registro de preço, deve ser realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Ao analisar, a minuta do edital e anexos observou-se que foram preenchidas as exigências constantes do Decreto nº 7892/13, da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, tais como: I – Definição do objeto de forma clara e sucinta; II – Local a ser retirado o edital; III – Local, data e horário para abertura da sessão; IV – Condições para participação; V – Critérios para julgamento; VI – Condições de pagamento; VII – Minuta do contrato, prazos e condições para assinatura do contrato; VIII – Sanções para o caso de inadimplemento; IX – Especificações e peculiaridades da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000
CNPJ: 83.211.417/0001-20

De outro vértice, saliente-se também, que no caso concreto, a instauração de procedimento licitatório foi autorizada pela autoridade competente, conforme determina a Lei nº 8.666/13, Lei nº 10.520/22 e Decreto nº 7892/13.

Assim, Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do feito em seus ulteriores atos.

É o parecer, SMJ.

Palestina do Pará, 21 de junho de 2021.

MIRLLA JARINE DINIZ DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal- OAB/PA 24.823